



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP  
Objeto: Aquisição de cartucho de toner para impressora  
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1- OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de cartuchos de toner para impressora, conforme especificado abaixo:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	077145 CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 1320 5949A COMPATIVEL COM MODELO HP Q5949A PARA IMPRESSORA HP 1320 COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	2,00
2	077146 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SHARP AL1631 RENDIMENTO MINIMO DE 5.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4	UN	2,00

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde recebeu, em doação, duas novas impressoras, porém é necessário a aquisição dos insumos para o funcionamento e atendimento da demanda. O item será incluso no procedimento licitatório que deve ocorrer no segundo semestre.

**3. ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias do pedido, no Almoxarifado situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.2. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.3. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Fernando Henrique da Silva Benassi, Diretor de Análise de Sistemas, CPF nº 384.492.988-65

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 99 – Material de Consumo

Fonte 5 – Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2024.

Patricia Gazzola  
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde